



Prefeitura do Município de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

Pequeno

DECRETO Nº 106 /97

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de nºs 31, 32 e 33 da quadra "A" da rua *Julio Augusto Thizon* do Loteamento denominado "Jardim Santa Helena", zona urbana do 1º Distrito do Município de Itaboraí, perfazendo 1.350,00 m² de área, conforme Processo Administrativo n.º 3.509/97; sendo o primeiro lote de propriedade do Sr. Manoel Fontes de Oliveira com 450,00 m² e os dois últimos somando 900,00 m² de propriedade do Sr. José Caetano de Oliveira.

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, à construção de uma Escola Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Itaboraí, em 28 de novembro de 1997.


SÉRGIO ALBERTO SOARES
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 31 de dezembro de 1997
no Jornal "O Grito" Suplemento Especial
Ed. nº 121 Saia